



## Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

### *Terra do Padre Victor*

#### LEI Nº 4.486, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

|                 |          |   |            |
|-----------------|----------|---|------------|
| Órgão           | 02       | Prefeitura Municipal                              |            |
| Unidade         | 07       | Secretaria Municipal de Saúde                     |            |
| Subunidade      | 03       | Média/Alta Complexidade Hospitalar Ambulatorial   |            |
| Função          | 10       | Saúde   |            |
| Subfunção       | 302      | Assistência Hospitalar e Ambulatorial             |            |
| Programa        | 2067     | Transf. Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade   |            |
| Ação            | 2.042    | Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade |            |
| Conta Econômica | 33.90.30 | Material de Consumo – BLMAC – Fonte TCE 149       | 220.000,00 |

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação, fonte 149 (TCEMG), recursos advindo do Fundo Nacional de Saúde – Portaria 1.688 de 08/07/2019 – Incremento Temporário, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 13 de agosto de 2019.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
Prefeito Municipal

**YVES DUARTE TAVARES**  
Procurador-Geral